



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI N° 0771/2008**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PAVIMENTAR TRECHO DE  
ESTRADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Arilton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que o Senhor Vereador Fabio Carara da Silva propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar (com asfalto ou com lajotas) a estrada geral que se inicia na ponte de divisa com o município de Morro da Fumaça, na comunidade de Estação Cocal até a comunidade de São João de Urussanga Baixa, neste município de Treze de Maio.
- Artigo 2° - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.
- Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;
- Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 5° - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de dezembro de 2008.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças